# CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA** PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARECER N° 119/2022-CFAEO

Processo nº 140/2022

## I - RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.181/2022**, autoria do Poder Executivo, em regime de tramitação ordinária, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA INCLUIR LOTES NO PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL - CASA VERDE E AMARELA REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### II - PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, a fim de ser apreciada, acompanhada da Emenda n° 008/2022.

Na conformidade do artigo 51<sup>1</sup> do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto Lei nº 2.181/2022, com a inclusão da Emenda n° 008/2022.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

# Vereador Darli Luciano da Silva Relator

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Art. 51**. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de:

I - Proposta orçamentária;

II - Orçamento plurianual;

III - lei das diretrizes orçamentárias;

IV - Proposição referente à suplementação orçamentária, matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município, acarretando responsabilidade ao Erário Municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio Público Municipal.

# CÂMARA MUNICIPAL DE **ALTA FLORESTA** PODER LEGISLATIVO



III - CONCLUSÃO:

A <u>Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária</u><sup>1</sup>, em reunião extraordinária de 10 de junho de 2022, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto Lei nº 2.181/2022, com a inclusão da Emenda n° 008/2022.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2022.

Presidente: Marcos Roberto Menin (MDB)
Vice/Relator: Darli Luciano da Silva(Podemos)

Membro: Vereador Francisco Ailton dos Santos (Republicanos)

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária